Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.869/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 466,82 m2, cuja propriedade é de REGINA MARIA DA SILVA COSTA, conforme registro de imóvel constante no livro 141, fls. 40, sob o registro nº 01-13.782, localizado à Rua Dimas Fernandes, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 06,11m x 38,17m x 06,11m x 19,08m x 19.08m, perfazendo um total de 233,19m2; ficando um área remanescente de 233,63m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil (22/11/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 62/00
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 23/11/00 a 30/11/00. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 30/11/00
Ass. do Servidor: [illegible]
RG/Matrícula: M-420.579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração